



TAUIL | CHEQUER
MAYER | BROWN

DIREITO TRIBUTÁRIO EM DESTAQUE

O Repetro no contexto da Reforma Tributária

ADVOGADA

SARAH CASTRO

LOCAL +55 21 2127 1648
SCASTRO@MAYERBROWN.COM

ESTAGIÁRIA

BRUNA COSTA DOS SANTOS

LOCAL +55 21 2127 1626
BSANTOS@MAYERBROWN.COM

ATUALIZAÇÕES EM EVIDÊNCIA

1. Introdução
2. Cenário Tributário
 - a) Conquistas e Desafios
 - b) Inclusão de itens nas listas de elegibilidade
 - c) Descomissionamento
 - d) Pontos de destaque – segurança jurídica
3. Repercussões e Mudanças
 - a) Propostas de regulamentação
4. O Que Podemos Concluir?

The background image shows an offshore oil rig on the right side, with its complex metal structure and cranes silhouetted against a sunset sky. A large ship is visible in the middle ground, also silhouetted. The sun is low on the horizon, creating a warm orange glow that reflects on the water. The sky is filled with soft, wispy clouds. A thin white vertical line runs down the left side of the image, passing behind the text.

01

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO



Importância dos regimes para a indústria de O&G



Contexto da Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025) e necessidade de regulamentação



02

CENÁRIO TRIBUTÁRIO



CENÁRIO TRIBUTÁRIO

CONQUISTAS E DESAFIOS

- Preocupações iniciais do setor: a intenção de *"simplificar radicalmente o sistema tributário brasileiro"*, mediante a *"adoção de uma alíquota uniforme para todos os bens e serviços (...) e a vedação a qualquer benefício fiscal no âmbito do imposto"*¹.
- Discussões na Câmara de Deputados – proposta e aprovada, em dois turnos, emenda que previa *"diferimento do imposto aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais"*.
- Debates no Senado Federal – texto final do substitutivo trouxe expressamente a previsão de desoneração:

Art. 156-A (...) § 5º Lei complementar disporá sobre:

(...) VI - as hipóteses de diferimento e desoneração do imposto aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais e às zonas de processamento de exportação;

¹ Deputado Federal Baleia Rossi, ao apresentar, em 03/04/2019, a PEC nº 45/2019



CENÁRIO TRIBUTÁRIO

CONQUISTAS E DESAFIOS

“Seção V

Do **Regime Aduaneiro Especial** Aplicável ao Setor de Petróleo e Gás (Repetro)

Art. 93. Observada a disciplina estabelecida na legislação aduaneira, fica suspenso o pagamento do IBS e da CBS nas seguintes operações:

I - importação de bens destinados às atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos previstas na legislação específica, cuja permanência no País seja de natureza temporária, constantes de relação especificada no regulamento (Repetro-Temporário);

II - importação de bens destinados às atividades de transporte, movimentação, transferência, armazenamento ou regaseificação de gás natural liquefeito constantes de relação especificada no regulamento (GNL-Temporário);

III - importação de bens constantes de relação especificada no regulamento cuja permanência no País seja definitiva e que sejam destinados às atividades a que se refere o inciso I deste caput (Repetro-Permanente);

IV - importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem para ser utilizados integralmente no processo produtivo de produto final a ser fornecido a empresa que o destine às atividades a que se refere o inciso I deste caput (Repetro-Industrialização);

V - aquisição de produto final a que se refere o inciso IV deste caput (Repetro-Nacional); e

VI - importação ou aquisição no mercado interno de bens constantes de relação especificada no regulamento, para conversão ou construção de outros bens no País, contratada por empresa sediada no exterior, cujo produto final deverá ser destinado às atividades a que se refere o inciso I deste caput (Repetro-Entrepasto)."
(grifos nossos)

Novas modalidades:

1. GNL-Temporário

2. Repetro-Entrepasto

- **Tecnicidades:** Repetro definido como regime aduaneiro
- (In)segurança jurídica: LC x IN x Manual
- A oportunidade de sanar *gaps* da legislação atual
- GNL-Temporário: incongruência com a finalidade de E&P
- Entrepasto restrito a E&P¹
 - Grande potencial contencioso

¹ Exceto pelo RECOF, não há outra menção na Lei Complementar 214/2025

CENÁRIO TRIBUTÁRIO

INCLUSÃO DE ITENS NAS LISTAS DE ELEGIBILIDADE

A.2.6) Legislação: Lei nº 13.586, de 2017, art. 6º; IN RFB nº 1.901, de 2019, art. 2º.

Assunto: Inclusão de novas NCMs / atualização dos anexos I e II.

< incluído em 14.05.2021 >

Pergunta: Com o surgimento de novas tecnologias, é possível pleitear inclusão de novos equipamentos na listagem já disponibilizada pela Receita? Se sim, o que seria necessário?

Resposta: Sim, seria possível, desde que a inclusão atenda ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por conseguinte, **para que isso ocorra, as associações que representam a indústria que importa equipamentos para o setor de petróleo e gás (IBP, Abespetro, etc.) devem seguir os seguintes passos:**

1. Devem solicitar, por meio do Módulo Acesso à Informação, as seguintes extrações nos sistemas da RFB (sem informações de contribuintes ou números de declarações de importações, em razão do sigilo fiscal):
 - a) uma extração contendo apenas o montante de renúncia tributária no Repetro-Sped por NCM nos últimos 10 (dez) anos; e
 - b) uma extração contendo apenas o montante de renúncia tributária para determinada NCM (aquela que se pretende inserir nos Anexos I ou II) nos últimos 10 (dez) anos;" (grifos nossos
- Alteração do formato das listas contidas nos Anexos I e II da IN RFB nº 1.781/17 (considerar apenas o código NCM)



CENÁRIO TRIBUTÁRIO

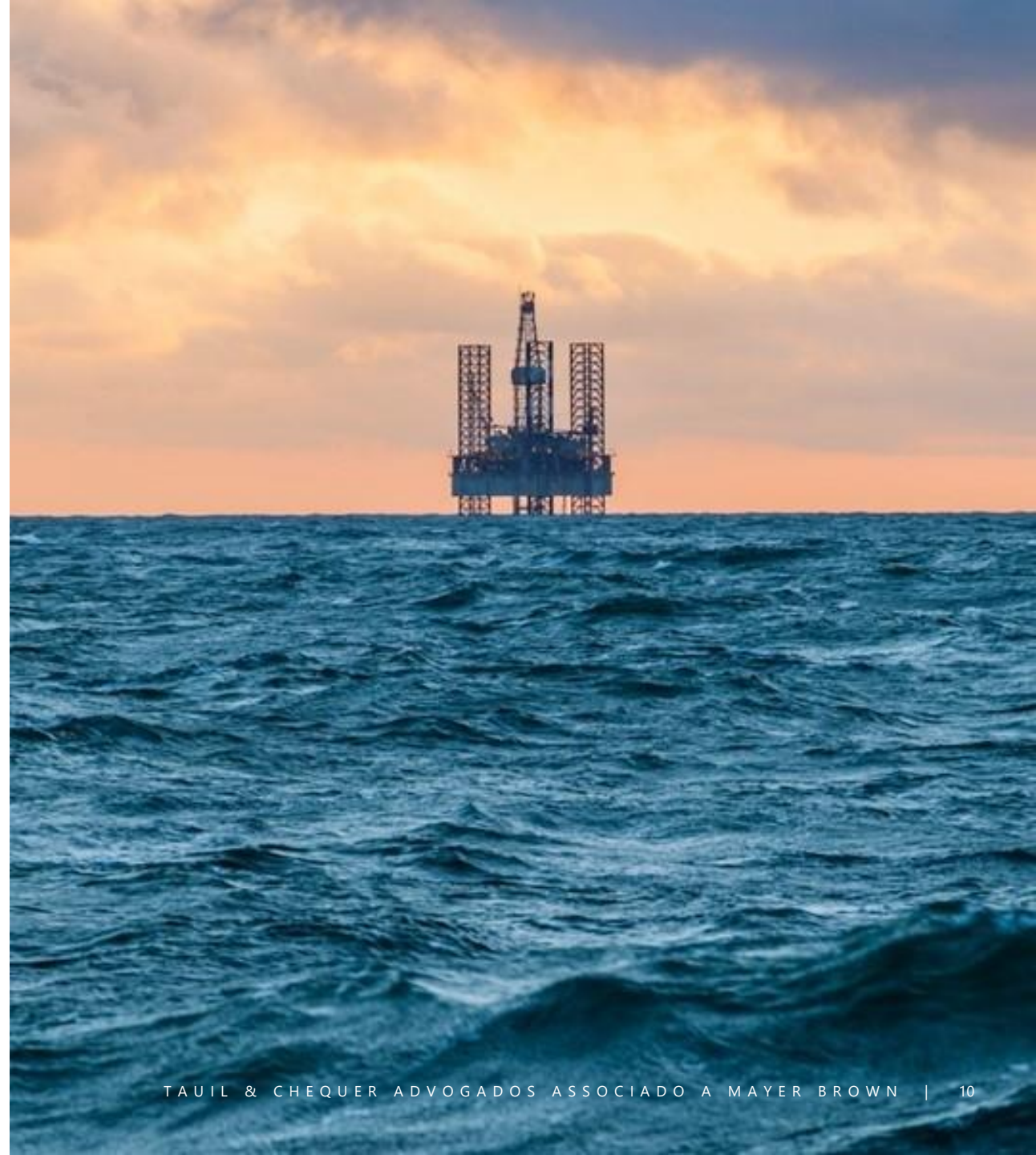
DESCOMISSIONAMENTO

- 25 anos após a criação do Repetro:
 - Envelhecimento dos campos de produção;
 - Necessidade de desativação das instalações que ultrapassaram sua vida útil;
 - Crescente preocupação com as questões ambientais.
- Resolução ANP nº 817/20 – baseada na Resolução A.672(16) da Organização Marítima Internacional (OMI)
- Programa de Descomissionamento de Instalações (“PDI”) – apresentado à ANP, ao IBAMA e à Marinha do Brasil
- Maior complexidade do que a apresentada no hemisfério norte – maioria das instalações em águas profundas (custo elevado e maior responsabilidade ambiental)
- Alto custo x restauração ambiental segura

NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

PONTOS DE DESTAQUE – SEGURANÇA JURÍDICA

- Repetro Industrialização – tornar o prazo de vigência do Repetro-Industrialização único para 5 anos
- Habilitações próprias das operadoras **X** fornecedores
- Habilitação apenas do estabelecimento matriz
- Habilitação de contratadas e subcontratadas através de autodeclaração a ser preenchida por meio do eCAC



A silhouette of an oil pumpjack is positioned on the left side of the frame, set against a background of a sunset or sunrise sky with a gradient of warm colors from dark purple to light pink. The pumpjack's long arm is angled upwards and to the left. A ladder is visible on its support structure. The overall scene is quiet and industrial.

03

REPERCUSSÕES E MUDANÇAS

REPERCUSSÕES E MUDANÇAS

PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO



Repetro-Industrialização: prazo de vigência único de 5 anos



Extinção do regime com prestação de serviços



Habilitação única para CBS e IBS e simplificação do procedimento de habilitação



Revenda e destinação de bens no Repetro



Flexibilização das listas bens



Transferência para Drawback



Aprimoramento da redação do artigo que autoriza a Industrialização em poder de terceiros no âmbito do Repetro-Industrialização



Viabilizar que a venda interna ou interestadual de bem sujeito ao Repetro-Industrialização seja tratada como diferimento

REPERCUSSÕES E MUDANÇAS

PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO



Exportação ficta –
manutenção de
créditos de CBS e
IBS



Aquisição de
partes e peças de
reposição que
precisarem ser
aplicadas aos itens
fabricados no
Repetro-
Industrialização e
adquiridas no
Repetro-Sped



Repetro-
Industrialização:
inclusão de regra
que disponha
sobre o tratamento
a ser aplicado às
sobras e resíduos
de produção



Multas e juros de
mora



Inclusão da
regulamentação
do regime do
procedimento
aplicável às
hipóteses de
substituição do
bem fabricado no
Repetro-
Industrialização em
garantia



Reparo e
substituição dos
bens por terceiros



Inclusão de
sobressalentes

REPERCUSSÕES E MUDANÇAS

PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO



Valor mínimo de
US\$ 25.000



Transferência de
regimes
aduaneiros e
prorrogações de
processos
importados sob DI
(Siscomex) após o
desligamento do
Siscomex



Importação no
mesmo embarque
de equipamentos
Repetro e Não
Repetro, gerando
uma só DI



Equipamentos
backups



Criação de um
período de
transição



Descomissionamen
to



Desmantelamento
e armazenagem

04

O QUE PODEMOS CONCLUIR?



O QUE PODEMOS CONCLUIR?



A regulamentação do Repetro precisa refletir a realidade operacional da indústria



A clareza normativa é essencial para segurança jurídica e continuidade dos investimentos



As contribuições do setor (IBP, ABESPetro, SYNDARMA/ABEAM) são fundamentais para o aprimoramento do regime



A abertura para diálogo com a RFB e os comitês gestores será decisiva no processo de transição



TAUIL | CHEQUER

MAYER | BROWN

© Copyright Tauil & Chequer Advogados, a Brazilian law partnership associated with Mayer Brown, a global services provider comprising an association of legal practices that are separate entities including Mayer Brown LLP (Illinois, USA), Mayer Brown International LLP (England and Wales), Mayer Brown Hong Kong LLP (a Hong Kong limited liability partnership which operates in temporary association with Hong Kong partnership Johnson Stokes & Master). All rights reserved.